



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de passageiros/pacientes, sob regime de fretamento de veículo por km/rodado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, conforme especificações, exigências e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde, mediante a contratação de empresa especializada para a locação de veículos destinados ao transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS. A necessidade da contratação decorre da realidade assistencial do Município, que possui oferta limitada de serviços especializados de média e alta complexidade em seu território, tornando indispensável o deslocamento frequente de pacientes para unidades hospitalares, centros especializados, clínicas, laboratórios e estabelecimentos de saúde localizados em outros municípios de referência do Estado de Mato Grosso do Sul. O transporte sanitário eletivo constitui componente essencial da Rede de Atenção à Saúde, sendo instrumento indispensável para garantir o acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecem os artigos 196 e 198 da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990. No âmbito municipal, observa-se crescente demanda por deslocamentos destinados à realização de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, procedimentos cirúrgicos, tratamentos oncológicos, nefrológicos, cardiológicos, ortopédicos, oftalmológicos, neurológicos, bem como outros atendimentos regulados pelo Sistema Estadual de Regulação. Embora tradicionalmente os encaminhamentos ocorram para os municípios de Dourados/MS e Campo Grande/MS, verifica-se aumento significativo da demanda para outros centros regionais e interestaduais, especialmente os municípios de Ponta Porã/MS, Três Lagoas/MS e demais localidades indicadas pela Central Estadual de Regulação, em razão da disponibilidade de vagas, especialidades médicas ofertadas, pactuações interfederativas e organização regional da Rede de Atenção à Saúde. A dinâmica da regulação do SUS exige elevada flexibilidade logística da Administração Pública, uma vez que os destinos, horários e quantitativos de pacientes variam diariamente, impossibilitando planejamento rígido de rotas e exigindo disponibilidade permanente de transporte adequado, seguro e eficiente.

A inexistência ou insuficiência de veículos disponíveis compromete diretamente a efetividade das políticas públicas de saúde, ocasionando:

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- cancelamento de consultas e exames previamente agendados;
- perda de vagas disponibilizadas pela Central de Regulação;
- interrupção de tratamentos continuados;
- agravamento do quadro clínico dos pacientes;
- aumento das filas de espera;
- elevação dos custos futuros com internações e tratamentos de maior complexidade;
- prejuízo à continuidade da assistência à saúde.

Importante destacar que a presente contratação será custeada mediante recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Federal**, vinculada ao Programa de Incremento ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde (MAC), formalizada pelo Ministério da Saúde, conforme Proposta nº **36000765139202600**, no valor de **R\$ 128.734,00**, destinada especificamente ao custeio da locação de veículos para transporte de pacientes do SUS. A utilização desses recursos atende exatamente à finalidade prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo Fundo Nacional de Saúde, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos federais e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Sob o aspecto administrativo, a contratação mostra-se mais vantajosa do que eventual ampliação imediata da frota própria, considerando que a aquisição de novos veículos demanda elevado investimento inicial, despesas permanentes com seguro, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de pneus, combustível, contratação de motoristas, depreciação patrimonial e gestão operacional da frota. A locação de veículos proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo à Administração ajustar a disponibilidade da frota conforme a demanda assistencial, reduzindo custos indiretos e assegurando maior eficiência na prestação do serviço público. Além disso, a contratação possibilita que os veículos permaneçam em condições adequadas de uso, segurança e conforto, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro, as exigências sanitárias aplicáveis ao transporte de pacientes e os requisitos mínimos de acessibilidade, quando necessários.

Sob a ótica do interesse público, a contratação contribuirá diretamente para:

- assegurar o acesso oportuno dos usuários aos serviços especializados do SUS;
- reduzir o absenteísmo decorrente da impossibilidade de deslocamento;
- garantir a continuidade dos tratamentos médicos;
- fortalecer a Rede Municipal de Atenção à Saúde;
- melhorar os indicadores assistenciais do Município;

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- assegurar maior eficiência na execução dos recursos públicos federais destinados ao custeio da saúde.

A contratação encontra amparo no artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 6º, 11, 18 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da presente contratação, evidenciando-se sua relevância para a manutenção dos serviços públicos de saúde, para a efetivação do direito fundamental à saúde e para o cumprimento das responsabilidades constitucionais e legais atribuídas ao Município de Mundo Novo/MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A Descrição da solução desta contratação encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar, (ETP) levando-se em consideração o ciclo de vida dos itens a serem licitados.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1. Os serviços (translado de pacientes) deverão ser prestados de forma parcelada nas localidades indicados pela CONTRATANTE, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades, no prazo de início de até 12 **(doze) horas**, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido/requisição, especificará formalmente a quantidade do objeto contratado.

4.2. A licitante Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

I - Obedecer às normas de trânsito;

II - Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;

III - Proceder à substituição do ônibus que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, informando a Prefeitura Municipal de Mundo Novo /MS, no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.

IV - Tratar com cortesia os estudantes e os agentes de fiscalização do Contratante;

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

V - **Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;**

VI - Manter atualizado o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, bem como o seguro a todos os usuários que transportar;

VII - Manter atualizado os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovação da aprovação em curso especializado (art.38 VI do CTB); 3) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; 4) Comprovação de Inspeção Semestral (art. 136, III do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV; 6) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura;

4.3. O recebimento dos produtos/serviços se efetivará, em conformidade com os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.4. Sendo feito a entrega dos serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 4.2 e 4.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

4.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	990700044-1	Locação de veículo com ar condicionado, som, com motorista, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, para realizar viagens de Mundo Novo/MS a municípios de referência para tratamento médico.	KM	24.200	4.10	99.220,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.220,00	

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como contratações anteriores, bancos de preços do governo e contratações de outros órgãos públicos na forma do art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o Decreto Municipal de nº 4.551/2023 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a sumula 247 do TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

SUSTENTABILIDADE;

7.2. Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP

7.3. Na escolha de itens, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, foram priorizados: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI OU COOPERATIVAS;

8.1. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

8.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. O prazo para entrega dos produtos será de 12 (doze) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento,

10.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05, (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02, (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05, (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionado no almoxarifado municipal, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratado:

11.1.1. efetuar o serviço/fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 11.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 11.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 11.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 11.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 11.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 11.2. São obrigações do Contratante:
 - 11.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 11.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 11.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 11.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 11.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 11.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 - 11.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO;

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.3. O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item **13.2 da Forma de Pagamento**.

12.4. **Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.**

12.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

13.4. O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.

13.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços oriunda do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, não se limitando a Administração à utilização do saldo remanescente anteriormente existente, desde que:

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- I – permaneça demonstrada a necessidade da contratação;
- II – os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração;
- III – haja compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- IV – exista previsão expressa no edital;
- V – a formalização ocorra dentro do prazo de vigência da ata.

Os quantitativos estimados neste Termo de Referência consideram o período inicial de 12 (doze) meses, cabendo à Administração Pública, previamente à eventual prorrogação, proceder nova avaliação acerca da permanência da demanda e da vantajosidade econômica da manutenção da Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na ficha:

24-08.001.10.302.0005.2052.3.3.90.39.00	BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RECURSO 1.600.3110.000000
---	--------------------------------	---------------------------

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. FISCAL DO CONTRATO:

19.1. A fiscalização do contrato assinado na forma deste termo referência ficará por conta do servidores, conforme Portaria nº 039/2026 devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços.

Fabio Roberto Dias Dona
Sec. de Saúde

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br